

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: [editaisfuncultura@secult.es.gov.br](mailto:editaisfuncultura@secult.es.gov.br)

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 001/2019**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL-FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE ARTISTAS, TÉCNICOS E ESTUDIOSOS DA CULTURA**, conforme processo nº 85472590, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA** e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4112-R, de 14/06/2017, bem como no presente Edital.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, promover a difusão e o intercâmbio da cultura capixaba nas áreas das artes cênicas, das artes visuais, do audiovisual, da música, do patrimônio cultural, das humanidades, da literatura e de outras expressões culturais consideradas relevantes pela Secretaria de Estado da Cultura através da **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL-FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE ARTISTAS, TÉCNICOS E ESTUDIOSOS DA CULTURA** convidados a participar de eventos culturais promovidos por instituições, brasileiras ou estrangeiras, de reconhecido mérito, com as finalidades de: **(a)** apresentação de espetáculos ou trabalho artístico próprio; **(b)** residência artística **(c)** intercâmbio e difusão cultural; **(d)** cursos de capacitação de profissionais de cultura e **(e)** apresentação de trabalhos acadêmicos que tenham relação com a cultura capixaba.

1.1.1- Para os efeitos deste Edital, considera-se **eventos culturais** aquelas ações que possibilitam a participação de artistas, técnicos e estudiosos da cultura em atividades culturais nacionais e internacionais, promovidas por entidades de reconhecido mérito, com uma ou mais das seguintes finalidades:

**a) Apresentação de espetáculos** ou trabalho artístico próprio, para difusão do processo ou do resultado do trabalho artístico individual e/ou de Grupos, Companhias ou Coletivos Artísticos, em qualquer linguagem ou área artística e cultural;

**b) Residência artística e cultural:** permanência fora do estado ou do país, por um período que não poderá ultrapassar 12 (doze) meses (item 6.9 do Edital), de artista ou profissional da cultura para se concentrar inteiramente em um projeto específico que esteja em fase de pesquisa, concepção, produção ou finalização. A residência poderá permitir, ainda, oportunidade de aprendizagem e

aperfeiçoamento profissional e artístico, acompanhamento técnico, contato com o meio artístico e cultural local, dentre outras;

**c) Intercâmbio e difusão cultural:** troca de conhecimentos e experiências, bem como circulação de artistas e Grupos, distribuição de produções artísticas e culturais em outro estado brasileiro ou país. O intercâmbio poderá contemplar, ainda, pesquisa, promoção de bens e serviços culturais, construção e dinamização de redes, entre outros.

**d) Cursos de capacitação de artistas, técnicos e profissionais de cultura:** participação em cursos, oficinas, seminários, workshops, estágios, dentre outros, fora do domicílio, do estado ou país, promovidos por instituições e entidades de referência no domínio das artes e/ou da cultura, que contribuam para o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação técnica e/ou artística do proponente.

**e) Apresentação de trabalhos** acadêmicos que tenham relação com a cultura capixaba, em eventos específicos de referência na área ou linguagem, promovidos por instituições ou entidades com reconhecido mérito na área.

**1.2** - Apenas as candidaturas individuais de pessoas físicas poderão apresentar solicitações referentes à residência artística ou cursos de capacitação de profissionais de cultura.

**1.3** - O presente Edital terá vigência a partir de sua publicação até 30 de dezembro de 2019, para execução das propostas selecionadas, exceto para a prestação de contas.

## **2 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1** - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380 ou pelos telefones (27) 3636-7115 / 3636-7116, bem como através do **e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br**.

**2.2** - A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1-** As inscrições para o presente Edital estarão abertas em 02 (dois) períodos durante o exercício de 2019, de acordo com o **item 3.7** deste Edital. As inscrições deverão ser realizadas até às 19:59 horas do **último dia de inscrições, em cada período de inscrição**, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

**3.2-** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no **item 6.1**, na versão final. **Não serão aceitas inscrições em rascunho.**

**3.3-** Para inscrição, o **proponente** será identificado como **empreendedor**, na plataforma de inscrições on-line. Um proponente/empreendedor só poderá efetuar 01 (uma) inscrição neste Edital.

**3.4-** Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

**3.5-** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**3.6-** Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**3.7 -** O Edital terá 02 (dois) **períodos de inscrição**, durante a vigência do mesmo, a saber:

**1º Período de inscrições:** de 13 de junho a 13 de julho de 2019 – para viagens a partir do dia 13 de agosto de 2019 a 30 de dezembro de 2019;

**2º Período de inscrições:** de 01 a 30 de agosto de 2019 – para viagens a partir do dia 1º de outubro de 2019 a 30 de dezembro de 2019;

**3.8-** Para fins de inscrição no Edital, o proponente deverá considerar o **dia de início da viagem**. Poderão se inscrever proponentes com viagens a serem realizadas em qualquer data durante a vigência do Edital, ou seja, viagens a serem realizadas de 13 de agosto a 30 de dezembro de 2019.

#### **4 – CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física**, residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos.

b) **Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos**, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02(dois) anos; e que comprove o caráter artístico ou cultural, definido nos atos constitutivos.

**4.2 -** Os Grupos sem personalidade jurídica poderão escolher um representante legal (Pessoa Física) que deverá atender as exigências conforme **item 4.1 a)**, mediante declaração de representação, conforme Anexo IV.

#### **5 - DAS VEDAÇÕES**

**5.1 -** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 2º grau.

II- Servidores e ocupantes de cargos em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III- Membros da Comissão de Seleção.

IV- Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 2º grau.

V- Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2**.

VI- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam Servidores e ocupantes de cargos em comissão da SECULT.

VII- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

### **6.1 - São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:**

- a) **Ficha de Inscrição**, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) **Cópia do convite** da instituição organizadora do evento, citando o nome do convidado, período e local de realização, devidamente traduzido, quando em outro idioma.
- c) **Currículo** do(s) participante(s) da viagem (**Anexo II**).
- d) **Planilha de Custos** das despesas com locomoção (passagens aéreas ou rodoviárias) a serem realizadas pelo proponente (**Anexo III**).
- e) **Orçamento** do valor referente às despesas apresentadas na planilha de custos.
- f) No caso de **inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo IV**.
- g) **Material informativo do evento** contendo histórico de realização, objetivos, programação, bem como materiais informativos sobre a instituição organizadora do mesmo.
- h) **Sinopse e/ou clippings**, reportagens e publicações do trabalho a ser apresentado ou do estudo a ser realizado ou do programa de ensino a ser ministrado.
- i) **Clippings, reportagens e publicações**, dos últimos 02 anos, para auxiliar na comprovação de sua atuação na área cultural e na avaliação do projeto.

**6.2 –** No caso de proponentes representados por terceiros (Galerias, Organizações Promotoras de Eventos, etc), o convite poderá ser nominal à instituição representante, desde que acompanhado de declaração de empresa responsável pelo proponente, conforme **Anexo IV**.

**6.3 -** É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos do projeto previsto no **item 6.1**, em perfeitas condições de acesso.

**6.4 -** Não serão aceitas inscrições cujas solicitações de apoio apresentem valores superiores a 15% (quinze por cento) do recurso disponível ao correspondente período de inscrição, exceto nos casos de projetos que apresentem locação de ônibus para locomoção de grupo.

**6.5 - Não serão aceitas solicitações que incluam o pagamento de hospedagem, alimentação, tarifas de bagagem nem seguro de cenários, obras ou equipamentos, bem como seguros para os beneficiários.**

**6.6 - Não serão aceitas solicitações de apoio para turnê de espetáculos nem para deslocamentos frequentes, visando à participação em cursos regulares semanais, mensais ou com outra periodicidade, incluindo especialização, mestrado e/ou doutorado.**

**6.7 - Em caso de necessidade de alteração de datas ou integrantes (no caso de grupos culturais), ou de meio de transporte, o pedido justificado deverá ser submetido à SECULT com **05 (cinco) dias de antecedência da data da viagem**, para decisão sobre o deferimento. **Não serão aceitas alterações sem autorização prévia da SECULT.** Caso não ocorra a comunicação e autorização prévia, o proponente estará sujeito às penalidades previstas no **item 13**.**

**6.8 - Para o transporte aéreo somente é permitida a aquisição de passagens em classe econômica.**

**6.9 - O período de permanência ou participação do proponente selecionado no evento cultural não poderá ultrapassar 01 (um) ano, desta forma, não serão atendidas solicitações para cursos e/ou atividades com duração superior a **12 (doze) meses**.**

**6.10 - O contemplado poderá permanecer no prazo máximo de 07 (sete) dias no local do evento além do período de duração do mesmo, considerando a chegada com antecedência e permanência após o evento.**

**6.11 - Não serão beneficiados proponentes cuja partida e/ou retorno para o evento seja originária de outro estado ou país estrangeiro.**

## **7- DO VALOR E CONCESSÃO DO APOIO**

**7.1 - O valor total do presente Edital será de até R\$ 109.950,00 (cento e nove mil e novecentos e cinquenta reais), distribuídos em parcelas iguais entre os períodos de inscrição estabelecidos no **item 3.7**, ou seja, em 02 (duas) parcelas com valor de R\$ 54.975,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).**

**7.3 - Caso não seja utilizado todo o valor disponibilizado para determinado período, os recursos remanescentes passarão automaticamente para o período subsequente.**

**7.4 - Os recursos financeiros serão repassados ao beneficiário em parcela única, após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado.**

**7.5 - Os proponentes beneficiados somente poderão iniciar as despesas após o recebimento do apoio.**

**7.6** - Os proponentes beneficiados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, em despesas pertinentes ao objeto do presente Edital.

**7.7** - Do valor total do apoio financeiro a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

## **8 - DA COMISSÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1** - A Secretaria de Estado da Cultura designará a **Comissão de Seleção**, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, servidores da SECULT, que analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos, registrando em ata sua decisão acerca da seleção.

**8.2** - A Comissão de Seleção decidirá sobre a concessão do apoio, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

**8.3** - A Comissão priorizará a concessão de recursos aos proponentes que não tenham sido contemplados no ano corrente.

**8.4** - O prazo para análise das solicitações inscritas será de até **15 dias após o encerramento do prazo de inscrições**, de acordo com os períodos de inscrição definidos no **item 3.7** do Edital.

**8.5** - A Comissão possui autonomia para conceder parcialmente o benefício solicitado, mediante decisão motivada.

**8.6** - A Comissão de Seleção fundamentará em Ata sua decisão sobre a seleção, com base nos critérios e parâmetros definidos no presente Edital.

**8.7** - O resultado apurado pela Comissão de Seleção será consignado em Ata e homologado pelo Secretário de Estado da Cultura, e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), com indicação do nome do beneficiário e o valor do benefício.

**8.8** - Os projetos selecionados serão divulgados no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)) e publicados no Diário Oficial do Estado, sendo que os proponentes contemplados deverão encaminhar a documentação para a contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 - O Apoio Financeiro será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, conforme segue:

<b>CRITÉRIOS ADOTADOS</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>
<b>A) Relevância da proposta a ser apresentada no evento/atividade/viagem</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	<b>8</b>	<b>0 a 5</b>	<b>0 a 40</b>
<b>B) Difusão da produção cultural do proponente</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Grau de alcance cultural e artístico da produção em relação ao público beneficiado; .Impacto da ação no desenvolvimento e transformação cultural;	<b>6</b>	<b>0 a 5</b>	<b>0 a 30</b>
<b>C) Relevância do evento/atividade que vai receber a proposta inscrita e da instituição organizadora no campo artístico-cultural em que se insere</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Conteúdo do evento oportuno e relevante; .Conteúdo do evento inovador; .Evento/atividade tem abrangência local, estadual, regional, nacional ou internacional; .Evento/atividade já foi desenvolvido anteriormente, com comprovação de execução eficiente; .Instituição organizadora tem reconhecimento no setor artístico e/ou cultural;	<b>2</b>	<b>0 a 5</b>	<b>0 a 10</b>
<b>D) Currículo do proponente e demais envolvidos</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Proponente apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; .Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	<b>2</b>	<b>0 a 5</b>	<b>0 a 10</b>
<b>E) Efeito multiplicador do projeto</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir, posteriormente, para o aperfeiçoamento da atuação do artista; .Parcerias e alianças agregadas;	<b>2</b>	<b>0 a 5</b>	<b>0 a 10</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>		

9.2 - Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 9.1 terão os seguintes pontos:

- a) **0 (zero) ponto:** Ausência de informações ou não atendimento do critério (projeto desclassificado)
- b) **01 (um) ponto:** Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) **03 (três) pontos:** Moderado atendimento do critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) **05 (cinco) pontos:** Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado.

**9.3-** Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

**9.4-** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - A despesa correrá a conta do **Programa de Trabalho:** 40.901.13.392.0029.2619 - Seleção e Premiação de Projetos Culturais - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.31.01 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Premiações Culturais Editais da Cultura - **Fonte de Recursos:** 0101.000000 - Recursos Ordinários, no valor de **R\$ 109.950,00 (cento e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**, do orçamento do FUNCULTURA para o exercício de 2019.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - O proponente selecionado pela SECULT, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação do Ato de Convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT, deverá apresentar os documentos listados no item 11.4 e assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**.

**11.2** - O proponente selecionado que não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao apoio financeiro.

**11.3** - A documentação prevista no **item 11.4** deverá ser entregue diretamente ou encaminhada por via postal (Sedex) dentro do prazo **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado e no site, na **SECULT**, no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380 A/C: Gerência do Funcultura. **Não serão aceitos os documentos recebidos fora desse prazo, nem documentação incompleta, de acordo com o item 11.4. Não será aceita a data de postagem como prova de envio no prazo.**



**11.4** - O proponente selecionado deverá apresentar à SECULT, como condição para efetivar o direito ao apoio e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

**I - Pessoa Física:**

- a) Cópia do R.G e CPF do proponente.
- b) Cópia do RG e CPF dos participantes da viagem, no caso de Grupos.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto. **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Cópias das certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, Municipal do proponente, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na Internet.
- e) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- f) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme modelo previsto no **Anexo V**.
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

**II - Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do R.G e CPF dos participantes da viagem.
- b) Cópia do R.G e CPF do representante legal da empresa.
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- g) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa jurídica proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto. **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- h) Cópias das certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, Municipal, do FGTS que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na Internet.

i) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

j) Termo de Compromisso assinado pelo representante legal da empresa, devidamente preenchido, conforme modelo previsto no **Anexo V**.

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

**11.5** - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

## **12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1 - Até 30 (trinta) dias** após o retorno do evento, impreterivelmente, o contemplado é obrigado a apresentar:

a) Nota fiscal discriminada de pagamento da passagem aérea e/ou rodoviária, com a menção de nome e CPF do(s) passageiro(s).

b) Comprovantes de embarque (ida e volta).

c) Documentos emitidos pela organização do evento que atestem e relacionem as atividades desenvolvidas pelo contemplado, com a menção de nome dos integrantes do grupo ou entidade, se for o caso.

d) Relatório **detalhado** e **assinado**, sobre a atividade realizada pelo contemplado individual, dirigente da entidade ou coordenador do grupo, juntamente com a **documentação comprobatória** (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.), conforme modelo do **Anexo VI**.

e) Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, com **devolução do valor não utilizado**, no caso de não utilização total do recurso repassado.

f) Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, com **devolução integral do valor recebido**, no caso de cancelamento do evento/atividade para o qual se inscreveu.

**12.2** - Os documentos listados no **item 12.1** deverão estar acompanhados de tradução juramentada, quando requerido pela Secretaria de Estado da Cultura.

**12.3** - Quando se tratar de pessoa jurídica, será de responsabilidade do representante legal encaminhar a prestação de contas. O contemplado responde solidariamente com o representante legal da empresa, pela não apresentação da prestação de contas.

**12.4** – A prestação de contas dos valores utilizados em viagens para o exterior deve ser feita mediante conversão desses valores para o Real, com o câmbio da data de execução da despesa, conforme cotação estabelecida pelo Banco Central.

**12.5** - Gastos não comprovados estarão sujeitos à devolução de recursos e penalidades previstas no **item 13** do Edital.

### **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** - A utilização dos recursos sem o cumprimento da atividade cultural que objetivou a concessão do apoio, assim como a constatação de permanência no destino solicitado sem continuidade de atividade cultural, ensejará a não aprovação da prestação de contas.

**13.2** - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber o Apoio Cultural Financeiro previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**14.1.1-** Considera-se inadimplente com a SECULT, dentre outras hipóteses, as seguintes:

- a)** O proponente que não apresentou relatório comprobatório da participação na atividade/evento no prazo;
- b)** O proponente que não apresentou prestação de contas no prazo;
- c)** O proponente que não devolveu o saldo ou valor não utilizado de apoios anteriores;

**14.2-** O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2019 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

**14.3-** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**14.4-** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

**14.5-** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**14.6-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

**14.7-** À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**14.8-** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 07 de junho de 2019

**Fabricio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura